

Teste de maturidade com nova vaga regulatória europeia

A regulação das tecnologias de informação e comunicação está a transformar-se num teste decisivo à maturidade das empresas europeias. O continente impõe agora um quadro normativo que redefine a forma como os dados são recolhidos, tratados, partilhados e protegidos, e o impacto é particularmente intenso no setor das TIC. O desafio já não é apenas tecnológico: é também ético, jurídico e estratégico.

TEXTO

POR INÊS AMADO



A década digital europeia está a ser construída pela lei: o RGPD criou a base ética dos dados, o Data Act reforça a partilha e interoperabilidade, o AI Act regula a inteligência artificial, a NIS2 impõe resiliência cibernética e o eIDAS 2 define a confiança digital. Para as empresas de TIC, o impacto é total: rever arquiteturas, contratos e processos deixou de ser opção, é a sobrevivência competitiva.

Ricardo Henriques, sócio e cocoordenador da Área de Propriedade Intelectual e Tecnologias de Informação da Abreu Advogados, aponta que “o enquadramento europeu sobre dados tem sido o principal motor de transformação regulatória na última década”. O RGPD “obriga as empresas a garantir proteção desde a conceção e por defeito e a assegurar transparência total nos fluxos de dados”, enquanto o Data Act, que vigora desde setembro, “impõe regras de partilha de dados, forçando reconfiguração de arquiteturas e contratos e promovendo interoperabilidade e acesso justo à informação”.

“A Europa construiu um verdadeiro quadro regulatório para o digital”, reforça João Leitão Figueiredo, sócio de TMC/PI da CMS Portugal. “A tecnologia deixa de ser apenas uma questão de eficiência e passa a ser também um exercício de ética, transparência e responsabilidade”, advoga.

A visão é partilhada por João Nóbrega, managing partner da EY Law Portugal, que considera que “a regulação europeia tem vindo a provocar uma transformação profunda no setor das TIC”. Primeiro, instaurou-se “uma verdadeira cultura de conformidade e responsabilidade digital”, ao exigir privacy by design, avaliações de impacto e governação ativa de todo o ciclo de vida dos dados. E agora o Data Act “representa um avanço estrutural na economia europeia dos dados, reforçando a transparência, estimulando a inovação e reduzindo a dependência tecnológica de operadores dominantes”.

A convergência entre estas normas cria um ecossistema regulatório coeso. O Data Governance Act define intermediários neutros de dados; o Digital Services Act e o Digital Markets Act impõem regras de

transparência às plataformas; o Cyber Resilience Act introduz requisitos mínimos de segurança nos produtos tecnológicos. “Os próximos dois anos vão marcar a passagem do papel à prática”, antecipa Leitão Figueiredo, referindo que 2025 e 2026 serão “anos de aplicação efetiva, com impacto direto nas operações das empresas”.

O risco, alerta o mesmo advogado, é o do gold plating — a prática de acrescentar exigências nacionais às diretivas europeias. “Quando um Estado-membro impõe obrigações que excedem o quadro europeu, cria obstáculos à harmonização e aumenta custos de conformidade”, nota. Henriques confirma que “em Portugal não se verificou sobre-regulação em proteção de dados ou cibersegurança”, embora recorde que “a transposição da NIS2 ainda não está concluída” e que “o tema da responsabilidade dos gestores pode gerar assimetrias”, sobretudo para empresas com presença internacional.

A fragmentação legislativa é, para o sócio da Abreu Advogados, “o terceiro grande obstáculo à expansão das empresas europeias de tecnologia inovadora”. Já Nóbrega



João Leitão Figueiredo
sócio da CMS Portugal



João Nóbrega
Managing partner da EY Law



Ricardo Henriques
Sócio da Abreu Advogados

defende que o novo ciclo exige “maior maturidade em cibersegurança, gestão de risco e arquitetura de sistemas interoperáveis — pilares de uma economia de dados ética, competitiva e sustentável”.

O horizonte regulatório continuará a crescer. A Comissão Europeia prepara o Digital Networks Act e o Digital Fairness Act, enquanto o Discurso sobre o Estado da União de 2025 anunciou o Cloud and AI Development Act e o Quantum Chips Act, destinados a harmonizar requisitos técnicos e reforçar a autonomia digital europeia.

Perante este contexto, as tecnológicas terão de adotar uma cultura de conformidade integrada na inovação. “A boa prática é adotar uma abordagem europeia uniforme, preparada para o cenário mais exigente e parametrizada apenas quando estritamente necessário”, conclui o sócio da CMS Portugal. O futuro das TIC na Europa será definido por quem conseguir transformar regulação em confiança e conformidade em vantagem.